

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021

() Dispensa de Licitação / (x) Inexigibilidade

Necessidade da Administração: A Administração Pública Municipal necessita promover evento cultural de grande relevância social, inserido na programação oficial de comemoração do aniversário do Município, visando proporcionar lazer à população, fomentar a cultura regional, fortalecer a identidade cultural local, incentivar o turismo e impulsionar o comércio e a economia municipal, atendendo às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de apresentação artística musical ao vivo da Banda Tchê Guri, para realização de show com duração aproximada de 4 (quatro) horas, a ser realizado no dia 14 de março de 2026, às 23h, no Centro de Eventos do Município de São João do Polêsine/RS, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo transporte, hospedagem, sonorização e demais encargos necessários à perfeita execução do espetáculo.

2. DAS DESCRIÇÕES E DAS QUANTIDADES

A descrição, a quantidade e as especificações técnicas dos itens encontram-se detalhadas na tabela a seguir:

Item	Qtde	Un	Descrição
01	01	UN	Show musical ao vivo com a Banda Tchê Guri, duração aproximada de 4 horas, conforme condições deste Termo de Referência

Os quantitativos refletem a real necessidade da Administração, evitando subdimensionamento ou superdimensionamento, estando diretamente relacionados à programação oficial do evento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA COMPRA

3.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja natureza do objeto inviabiliza a competição.



3.2. A Banda Tchê Guri possui notória especialização, ampla trajetória artística, reconhecimento público regional e histórico consolidado de apresentações em eventos oficiais, aniversários de municípios e festividades culturais, circunstâncias que justificam plenamente a contratação direta, sendo esta a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando as alternativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais vantajosa para esta Secretaria consiste na contratação direta da Banda Tchê Guri, por inexigibilidade de licitação, para apresentação artística musical ao vivo durante a programação oficial do aniversário do Município.

4.2. Em síntese, a apresentação artística da Banda Tchê Guri, em relação às demais alternativas, é considerada mais adequada, eficiente e vantajosa, em razão da sua notoriedade, capacidade de atrair público, valorização da cultura regional e impacto positivo no turismo e na economia local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1

Atendimento às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

5.1.2

Geração de benefício público mensurável, por meio da promoção cultural, integração social e fortalecimento do turismo local.

5.2. Requisitos Operacionais

5.2.1

A apresentação deverá ocorrer na data, horário e local previamente definidos.

5.2.1.1

Cumprimento integral do tempo de apresentação contratado.

5.2.1.2

Disponibilização de estrutura técnica adequada para a realização do espetáculo.

5.3. Requisitos Técnicos

5.3.1.1

Execução de show musical ao vivo com qualidade artística compatível com padrões de mercado.

5.3.1.2

Equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem da estrutura.



5.4. Requisitos Legais e de Habilitação

5.4.1.1

Comprovação de habilitação jurídica (CNPJ).

5.4.1.2

Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1

A execução do objeto ocorrerá mediante contrato administrativo formal.

6.2

A contratada realizará o serviço após emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria competente.

6.2.1

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá executar integralmente o serviço na data previamente estabelecida.

6.3

Verificada desconformidade na execução do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades legais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução dos serviços ou fornecimentos dos bens deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado, ou pelo respectivo substituto.

7.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no serviço, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

7.2.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do serviço todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.2.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do serviço emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do serviço, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do serviço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do serviço, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do serviço para fins de atendimento da finalidade da administração, além de:

7.3.1 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.3.2 Emitir o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, quando for o caso.

7.3.3 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do serviço, quando for o caso.

7.4 A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Transporte, Desporto e Turismo, através de seu(ua) secretário(a) e a fiscalização do serviço terá como responsável o(a) servidor(a) ALAN PERLIN DE SOUSA, matrícula: 9477-01. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1

O pagamento ocorrerá após a execução integral do serviço.

8.2

O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias corridos**, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá conter os dados bancários, chave PIX (deverá ser o CNPJ)

8.3

Serão aplicadas as retenções legais cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1 O fornecedor será selecionado mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Descrição Completa					
1	SHOW MUSICAL	1	SV	25.900,00	25.900,00

Total: 25.900,00



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência: 607

Órgão: 06

Unidade: 002

Ação: 2035

Elemento: 33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15000001

Subelemento: 33390392200000000000 Exposicoes, congressos e conferencias

Consumo Imediato: () Sim () Não

Tipo: (X) Ordinária () Estimativa () Global

12. INFORMAÇÕES CORRELATAS:

1.2. O presente Termo de Referência foi conferido pelo(a) Secretário(a) responsável, sendo que a solução encontrada atende de modo satisfatório as necessidades descritas.

1.3. O presente Termo de Referência foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, tendo sido constatada a inexistência do objeto desta contratação em atas de registro de preços e/ou contratos vigentes.

1.4. O presente Termo de Referência foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não se caracteriza a ocorrência de fracionamento de despesa.

1.5. O presente Termo de Referência foi devidamente conferido pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não há extrapolação do limite legal de valor previsto na legislação vigente, em especial no artigo supracitado que rege o presente TR, constante na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São João do Polêsine, 20 de janeiro de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor(a): ALAN PERLIN DE SOUSA



Este Termo de Referência foi analisado e autorizado pelo Secretário(a): KATIUSSA TAVARES ZULIANI

